

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda.

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 1975

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N. 7.337, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete do Governador, um crédito de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: 01 — CASA CIVIL

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	Despesas de Capital				6.500.000
4.3.0.0	Transferências de Capital				
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas				
4.3.3.2	Entidades Estaduais				
	TOTAL	6.500.000	6.500.000	6.500.000	6.500.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: 01 — CASA CIVIL

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
14	75	432	01	Saúde e Saneamento	—	6.500.000	6.500.000
				Saúde	—	6.500.000	6.500.000
				Assistência Hospitalar Geral	—	6.500.000	6.500.000
				Projetos a cargo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP	—	6.500.000	6.500.000
				TOTAL	—	6.500.000	6.500.000

JUSTIFICATIVA

A presente suplementação no valor de Cr\$ 6.500.000,00 aberta ao Gabinete do Governador permitirá ao órgão transferir os recursos ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 5.411, de 30 de dezembro de 1974, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.ª Quota
07 — GABINETE DO GOVERNADOR		
— Administração Indireta		
— Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP		
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
Suplementa	6.500.000	6.500.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 1975

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.338, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, um crédito de Cr\$ 412.961,00 (quatrocentos e doze mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 04 — COORDENADORIA DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	Despesas de Capital				412.961
4.2.0.0	Inversões Financeiras				
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis				
	TOTAL		412.961	412.961	412.961

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 04 — COORDENADORIA DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
04	10	050	01	Agricultura, Abastecimento e Organização Agrária	—	412.961	412.961
				Ciência e Tecnologia	—	412.961	412.961
				Pesquisas Científicas e Tecnológicas	—	412.961	412.961
				Pesquisas e Desenvolvimento de Recursos Naturais	—	412.961	412.961
				TOTAL	—	412.961	412.961